

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 787

De 08 de Outubro de 1986

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS DE ABATES

Artigo 1º - Os contribuintes das taxas devidas por abates de animais efetuados no Matadouro Municipal, ficam isentos do respectivo pagamento, até 30 de novembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos oito dias do mês de Outubro de 1986
(Hum Mil Novecentos e Oitenta e Seis).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria